

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022. *Orgânica*

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro "Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento", nas dotações do orçamento de 2022 do Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro até o valor de até R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), referente ao recurso proveniente das fontes de Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento, com o objetivo de aquisição de equipamentos, destinado ao Município de Congonhal, conforme detalhamento:

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
1.022 - EQUIPAMENTO ESTRATÉGIA SAUDE FAMILIA - ESF
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
253.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento
Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil reais)

Adiciona: 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 serão de Superávit Financeiro na fonte:

253.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento

PROTOCOLADO EM 14/10/2022
HORA: 15:39 LIVRO: 02
FOLHA: 45 Nº: 191/2022

Assistente Administrativo



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Senhor Presidenta e Ilustres Vereadores,

Congonhal, 14 de outubro de 2022.

O Projeto de Lei ora afixado, abre crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento de exercício de 2022. Se faz necessária esta autorização, por conta do município ter recebido, em 2022, Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento em Saúde - R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) para aquisição de equipamentos e serviços de saúde. As despesas dos serviços de saúde Atenção Básica.

Moisés Ferreira Vaz
MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Assim, a autorização ora solicitada encontra-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de Superávit Financeiro.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 14 de outubro de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 42/2022

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores.

O Projeto de Lei ora justificado abre crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento do exercício de 2022. Se faz necessária esta autorização, por conta do município ter recebido recursos na fonte "Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento" no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para aquisição de equipamentos a serem utilizados para ações dos serviços de saúde Atenção Básica.

Assim, a autorização ora solicitada esteia-se no artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos recursos provenientes de Superávit Financeiro.

A administração municipal propõe à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, aguardando por sua aprovação, pelo que, antecipadamente já lhes agradecemos.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), referente ao recurso proveniente das fontes de Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento, com o objetivo de aquisição de equipamentos para serem utilizados para ações dos serviços de saúde Atenção Básica, conforme detalhamento:

Moisés Ferreira Vaz
Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

0008 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO À VIDA

1.022 - EQUIPAMENTO ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA - ESF

4460.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

253.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento

Valor: 300.000,00 (Trezentos Mil reais)

Adiciona: 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 serão de Superávit Financeiro na fonte.

253.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Investimento

PROTOCOLADO EM 14/10/2022
Nº 15.322/2022
Nº 45/2022
Assinatura Administrativa